Lei Municipal Nº 49/89, de 08 de setembro de 1989

AUTORIZA AUMENTO DE VENCIMENTOS PARA O PESSOAL EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a conceder aumento de vencimentos para o pessoal em geral, efetivos, em comissão, contratados eletivos, aposentados e pensionistas e pessoal do Ensino Municipal a partir de 01 de agosto de 1989, no índice de 34% (trinta e quatro) por cento.

Art. 2º - fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os salários dos seguintes cargos:

Auxiliar de Tesouraria NCz$ 600,00
Auxiliar I de Tributos NCz$ 600,00
Auxiliar Administrativo I NCz$ 440,00

Art 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrá por conta do orçamento vigente, nas suas respectivas unidades, podendo ainda ser suplementada as dotações insuficientes nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 08 de setembro de 1989

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo